

Normas gerais de utilização da

Torre da Oliva

Preâmbulo

Tendo em conta as características da Torre da Oliva, entende-se que este é um equipamento cujo uso importa disponibilizar e dinamizar, de modo a maximizar a sua mais-valia para o tecido económico de S. João da Madeira e para a região, contribuindo para projetar o município como destino de Turismo de Negócios.

A Torre da Oliva dispõe de salas com características diversas, proporcionando grande polivalência, nomeadamente, pelo amplo leque de áreas e suas diversas configurações.

Anexam-se plantas dos espaços disponíveis.

As presentes normas criam as regras de utilização destes espaços visando proporcionar aos utilizadores uma oferta que permita o sucesso dos seus eventos.

A sua utilização deverá reger-se pelas as cláusulas seguintes, aplicando-se a tabela de preços anexa.

Artigo 1º

Critérios de cedência

- Os espaços disponíveis da Torre da Oliva poderão ser requisitados por qualquer entidade, nacional ou estrangeira, com ou sem fins lucrativos, doravante denominada Promotor.
- 2. Todos os pedidos deverão ser solicitados ao Município de S. João da Madeira com a antecedência mínima de 2 semanas, em relação à data pretendida.
- 3. Eventual desistência deverá ser comunicada, por escrito, com um mínimo de 1 semana de antecedência.

Artigo 2º

Utilização das instalações



- O Promotor deverá fazer-se representar por um responsável que tratará com o Município de S. João da Madeira de tudo o que respeita à utilização dos espaços requisitados.
- 2. A manutenção da ordem pública nos eventos organizados nestas instalações é assegurada nos termos da lei em vigor nesta matéria.
- 3. Salvo acordo em contrário, toda a logística na organização do evento é da responsabilidade direta do Promotor.
- 4. Salvo acordo em contrário, na realização de eventos com entrada paga, compete ao Promotor a emissão e venda dos respectivos bilhetes.
- 5. O Município de S. João da Madeira reserva-se o direito de não aceitação dos eventos propostos, sempre que se considere a existência de incompatibilidade de utilização, se considere desadequado para o espaço em questão, ou que de alguma forma contrarie a missão da Câmara Municipal.

Artigo 3º

Condições de utilização

- O acesso aos diferentes espaços da Torre da Oliva só é permitido ao Promotor e respetivos utentes com o prévio conhecimento, e respetiva autorização, do Município de S. João da Madeira.
- A utilização, manuseamento ou usufruto dos equipamentos só é permitida a pessoas devidamente credenciadas e com o consentimento do Município de S. João da Madeira.
- 3. Intervenções nos espaços, levadas a cabo pelo Promotor, ou entidade terceira por si contratada, de carácter pontual e relacionada com a produção e/ou difusão do evento (colocação de pregos, pinturas, colagens, alterações das condições físicas do espaço, etc.) não são permitidas sem o consentimento prévio e expresso do Município de S. João da Madeira.
- 4. Aspectos de ordem legal (licenças, autorizações, registos, etc.) relacionados com a produção e difusão dos eventos são da inteira responsabilidade do Promotor, não se imputando por isso ao Município de S. João da Madeira quaisquer eventuais sanções que daí advenham.
- 5. Alterações de datas, de programa, de horários, eventuais devoluções de emolumentos, etc., relacionados com a produção e/ou difusão de eventos, são da inteira responsabilidade do Promotor.
- 6. É expressamente proibido fumar em qualquer zona interior da Torre da Oliva.
- 7. É expressamente proibida a colocação de publicidade estranha ao evento a realizar, à excepção de casos devidamente autorizados pelo Município de S. João da Madeira.



8. Promotor compromete-se a devolver as instalações nas condições iniciais à sua cedência.

Artigo 4º

Responsabilidade pela utilização

- 1. O Promotor é integralmente responsável pelos danos causados nas instalações decorrentes da sua utilização.
- Os danos referidos no ponto anterior deverão ser assinalados em ficha própria e a sua reparação será efectuada por iniciativa do Município de S. João da Madeira sendo imputados os custos ao Promotor.
- 3. O Município de S. João da Madeira não se responsabiliza por danos ou extravio de bens deixados no interior das instalações da Torre da Oliva.

Artigo 5º

Cancelamento de autorização

São motivos justificativos do cancelamento da autorização, designadamente, os seguintes:

- a) Não pagamento dos valores de utilização devidos, quando aplicáveis;
- b) Danos produzidos nas instalações, ou quaisquer equipamentos integrados, no decurso da respetiva utilização, quando não assumidos pelo Promotor;
- c) Utilização das instalações para fins diversos daqueles para que foi concedida autorização;
- d) Utilização das instalações por entidades ou pessoas estranhas àquela, ou àquelas, que foram autorizadas.

Artigo 6º

Reserva de admissão e de utilização dos espaços

O Município de S. João da Madeira reserva-se o direito de não autorizar a permanência nas instalações de utentes que desrespeitem as normas de utilização constantes deste documento ou que perturbem o normal desenrolar das actividades e serviços da Torre da Oliva.



Artigo 7º

Horário de Funcionamento

O horário de funcionamento da Torre da Oliva é o seguinte:

- Segunda a sexta-feira: das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h

Caso seja necessário, em função da especificidade dos eventos a promover, a Torre da Oliva prolongará os horários acima descritos, mediante as taxas adicionais de utilização especificadas em anexo.

Artigo 8º

Valores de utilização

- 1. Pela utilização dos espaços disponíveis da Torre da Oliva são devidos os valores constantes em anexo.
- 2. O atraso no cumprimento do(s) prazo(s) e/ou o não pagamento dos respectivos valores de utilização previamente estabelecidos poderá inviabilizar futuras solicitações.
- 3. O Município de S. João da Madeira poderá isentar total ou parcialmente do pagamento dos valores correspondentes as entidades cujas iniciativas sejam alvo de apoios municipais, constituindo essa isenção uma das possíveis formas de apoio.



Anexo às normas gerais de utilização da Torre da Oliva

Custos de Utilização

	Sala	Nome -	Capacidade, pax					Área aproximada,	Custo de Utilização, €	
			Teatro	Escola	"U"	Banquete	Cocktail	m2	1 dia	1/2 dia
	Sala 1	Sala da Fundição	42	21	9	26	63	40	50,00€	30,00 €
	Sala 2	Sala dos Fornos	95	47	21	59	142	90	100,00€	60,00€
	Sala 3	Sala da Soldadura	47	24	11	30	71	45	50,00€	30,00€
Piso	Sala 4	Sala do Laboratório	63	32	14	39	95	60	70,00 €	40,00€
1º F	Sala 5	Sala da Biblioteca	47	24	11	30	71	45	50,00€	30,00€
	Sala 6	Sala da Costura	16	8	4	10	24	15	30,00 €	20,00€
	Sala 7	Sala das Salamandras	16	8	4	10	24	15	30,00 €	20,00€
	Sala 8	Sala OLIVA	263	132	59	164	395	250	250,00 €	130,00 €
	Sala 9	Mercúrio	47	24	11	30	71	45	50,00€	30,00€
	Sala 10	Urano	74	37	17	46	111	70	70,00 €	40,00 €
o o	Sala 11	Jupiter	105	53	24	66	158	100	100,00€	60,00€
2º Piso	Sala 12	Saturno	100	50	23	63	150	95	100,00€	60,00€
	Sala 13	Neptuno	211	105	47	132	316	200	200,00€	120,00€
	Sala 14	Vénus	116	58	26	72	174	110	120,00 €	70,00€
	Sala 15	Marte	53	26	12	33	79	50	50,00€	30,00€



Condições especiais:

- 1. Estão isentas de pagamento as Entidades Locais Sem Fins Lucrativos, desde que para utilização no horário de funcionamento da Torre da Oliva, expresso no Artº 7º destas normas.
- 2. Ao valor de utilização das salas da Torre da Oliva, para além das horas normais de funcionamento, é acrescida a quantia de 120€, ou 60€, consoante o aluguer seja de 1 dia ou 1/2 dia, respetivamente.
- 3. Em caso de aluguer de mais de uma sala em horário pós-laboral, far-se-á desconto para a 2ª sala e seguintes de, respectivamente, 120€ ou 60€, consoante o aluguer seja por 1 dia ou 1/2 dia.
- 4. As utilizações para preparação dos eventos não são consideradas para cálculo do custo, excepto no que diz respeito às horas de utilização após o horário normal de funcionamento da Torre da Oliva, havendo nestes casos lugar ao pagamento de 15€/hora.
- 5. O pagamento dos valores em causa deverão ser feitos no Welcome Center do Turismo Industrial, na Torre da Oliva, até 1 dia antes do início do evento, sob pena de cancelamento.